



Sociedade de
São Vicente de Paulo

CIRCULAR Nº 042/DENOR/2026

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2026.

Aos

Conselhos Metropolitanos, Centrais e Obras Unidas

Assunto: Adaptação e padronização da linguagem institucional nas Obras Unidas

Estimado(a)s Confrades, Consócias e Colaboradores,

LOUVADO SEJA NOSSO SENHOR JESUS CRISTO!

As Obras Unidas da Sociedade de São Vicente de Paulo – SSVP mantêm permanente relacionamento não apenas com os diversos organismos internos da SSVP, mas também com órgãos públicos, Poder Judiciário, Ministérios Públicos, Conselhos de Direitos, parceiros institucionais e a sociedade em geral. Soma-se a isso a relevante atuação dos colaboradores, muitos dos quais não pertencem à Sociedade, mas desempenham papel essencial na gestão administrativa e na comunicação institucional de nossas Unidades.

Nesse contexto, torna-se necessário promover a atualização e a padronização da linguagem utilizada em nossas Obras Unidas, tanto na comunicação oficial quanto nas relações cotidianas, para que ela expresse, de forma coerente, os princípios da SSVP, esteja em conformidade com a legislação vigente e reflita o modelo de atendimento socioassistencial que desenvolvemos.

A linguagem nunca é um simples detalhe. As palavras que escolhemos revelam a maneira como compreendemos as pessoas que assistimos, influenciam nossa cultura organizacional e demonstram à sociedade nossos valores institucionais. Assim, utilizar terminologias adequadas significa reafirmar o respeito à dignidade humana, fortalecer a identidade vicentina e assegurar o cumprimento dos direitos garantidos pela legislação.

Sociedade de São Vicente de Paulo - Conselho Nacional do Brasil

Rua Riachuelo, 75 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20230-010 – Tel.: ☎ (21) 2242-8060/2242-3834
CNPJ: 34.127.563/0001-67 – E-mail: secretaria@ssvpbrasil.org.br - www.ssvpbrasil.org.br



Sociedade de
São Vicente de Paulo

Dessa forma, solicitamos o empenho das Diretorias, gestores e colaboradores para que sejam observadas as seguintes orientações.

I – Da denominação das Obras Unidas

Grande parte de nossas Obras Unidas, especialmente as Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas (ILPIs), foram criadas em um período no qual inexistia a legislação atualmente vigente. Por essa razão, diversas denominações então utilizadas permanecem incorporadas aos seus estatutos e à comunicação institucional.

Expressões como **"Asilo", "Abrigo", "Casa de Repouso", "Dispensário"**, entre outras, refletem uma concepção assistencial ultrapassada, incompatível com o atual paradigma da proteção social, da garantia de direitos e do protagonismo da pessoa atendida.

Como Organização comprometida com a promoção da dignidade humana, a SSVP deve evitar toda terminologia que possa sugerir segregação, institucionalização ou redução da autonomia das pessoas assistidas.

Além disso, sempre que a denominação da Obra contiver os termos **"Idoso", "Velho"** ou **"Velhice"**, recomenda-se sua adequação à terminologia **"Pessoa Idosa"**, em conformidade com a Lei nº 14.423/2022, que alterou o Estatuto da Pessoa Idosa.

Sempre que possível, recomenda-se que as ILPIs adotem denominações que transmitam acolhimento, convivência, proteção e sentido de moradia, tais como: **Lar; Casa; Vila; Residência**.

Nas futuras alterações estatutárias, deverá ser providenciada a atualização da razão social para adequá-la às presentes orientações. Enquanto isso, recomenda-se a utilização imediata da nomenclatura atualizada no nome fantasia, nas placas de identificação, materiais institucionais, correspondências e demais meios de comunicação.



Sociedade de
São Vicente de Paulo

II – Das referências às Obras Unidas

Na comunicação **externa** é plenamente aceitável utilizar expressões como:

- Instituição;
- Entidade;
- Organização;
- Obra Social.

Entretanto, nos **documentos internos da SSVP**, recomenda-se que as Obras Unidas sejam identificadas, preferencialmente, por seu próprio nome ou pelas expressões:

- Obra Unida;
- Obra;
- Unidade;
- Lar;
- Casa;
- Residência.

Essa padronização fortalece nossa identidade institucional e evidencia o caráter próprio das Obras Unidas dentro da estrutura da Sociedade de São Vicente de Paulo.

III – Da nomenclatura dos ambientes

As ILPIs são serviços socioassistenciais de acolhimento institucional e constituem residências coletivas para pessoas idosas.

Por essa razão, a identificação de seus ambientes deve refletir essa natureza residencial, evitando terminologias próprias de estabelecimentos hospitalares ou de assistência exclusivamente em saúde.

Por isso, **deve ser substituídas as denominações como:**



Sociedade de
São Vicente de Paulo

- Sala de Enfermagem;
- Farmácia;
- Enfermaria;
- Expurgo;
- Isolamento;

por nomes que expressem a efetiva finalidade do espaço, respeitando a organização do serviço socioassistencial e preservando a humanização do ambiente.

Da mesma forma, quando houver necessidade de identificar os setores destinados à moradia dos residentes, recomenda-se a adoção da expressão "**Ala**", por melhor refletir o conceito de residência coletiva, acolhimento e convivência que caracteriza as ILPIs. Embora o termo "**Pavilhão**" seja tecnicamente correto, sua utilização deve ser evitada por remeter a uma organização física típica de outras instituições, menos compatível com a proposta de um ambiente residencial e humanizado.

As orientações deste item não se aplicam aos hospitais e creches administrados pela SSVP, os quais deverão observar a nomenclatura prevista em sua legislação específica.

IV – Das referências às pessoas assistidas

Nas creches e hospitais, a legislação estabelece nomenclaturas próprias para seus usuários, como "alunos" e "pacientes".

No caso das Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas, entretanto, deve-se reconhecer que se trata de residências coletivas destinadas ao acolhimento de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade.

Consequentemente, as pessoas acolhidas devem ser tratadas como:
residentes ou moradores.



Sociedade de
São Vicente de Paulo

Não devem ser usadas expressões como:

- asilados;
- internos;
- abrigados.

Esses termos não refletem o modelo contemporâneo de atendimento socioassistencial nem a missão da Sociedade de São Vicente de Paulo.

As pessoas que vivem em nossas Obras Unidas não ocupam um espaço de segregação, mas **uma residência onde recebem proteção, cuidado, convivência e apoio para o exercício de seus direitos.**

Para os vicentinos, além disso, essas pessoas ocupam lugar ainda mais elevado: conforme nosso carisma, são reconhecidas como nossos **Mestres e Senhores**, expressão que traduz o respeito, a gratidão e o compromisso cristão que devem orientar toda a nossa ação.

V – Das referências à Sociedade de São Vicente de Paulo

Na comunicação **externa** podem ser utilizadas expressões como: **Organização; Instituição; Associação.**

Já na comunicação **interna**, recomenda-se privilegiar as denominações: **Organização; Sociedade; SSVP; Sociedade de São Vicente de Paulo.**

A expressão **"Organização"** mostra-se especialmente adequada por refletir a estrutura prevista em nossa Regra e favorecer maior uniformidade na comunicação institucional.

Também é adequado, especialmente na comunicação externa, o uso da expressão **"Associação"**, considerando que a Sociedade de São Vicente de Paulo possui natureza jurídica de associação e, na organização da Igreja Católica, é reconhecida como uma Associação de Leigos. Essa terminologia evidencia sua



Sociedade de
São Vicente de Paulo

identidade e sua forma de organização, tanto no ordenamento jurídico civil quanto na estrutura eclesial.

Considerações Finais

As orientações ora apresentadas não representam mera atualização terminológica ou adequação técnica.

Trata-se de uma iniciativa que busca alinhar nossa comunicação institucional ao carisma vicentino, às normas da Sociedade de São Vicente de Paulo e à legislação vigente, fortalecendo uma cultura organizacional fundamentada na promoção da dignidade humana, na garantia de direitos e na humanização do atendimento.

As palavras que utilizamos revelam nossa forma de servir. Quando empregamos uma linguagem acolhedora, respeitosa e juridicamente adequada, testemunhamos, por meio da própria comunicação, a caridade que professamos e o compromisso de reconhecer em cada pessoa assistida a presença de Cristo.

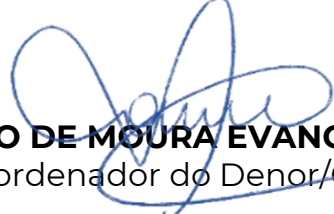
Confiamos no empenho dos Conselhos, Diretorias e colaboradores para a implementação destas orientações, certos de que essa atualização contribuirá para fortalecer a identidade das Obras Unidas e tornar ainda mais visível o carisma da Sociedade de São Vicente de Paulo em todas as suas ações.

Fraternalmente,


ELISABETE MARIA DE CASTRO
Presidente do CNB/SSVP


JEAN DE MORAIS ARAÚJO
1º Vice-Presidente do CNB/SSVP


MARIA MARGARETE SANTOS
2ª Vice-Presidente do CNB/SSVP


IVALDO DE MOURA EVANGELISTA
Coordenador do Denor/CNB

Sociedade de São Vicente de Paulo - Conselho Nacional do Brasil

Rua Riachuelo, 75 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20230-010 – Tel.: (21) 2242-8060/2242-3834
CNPJ: 34.127.563/0001-67 – E-mail: secretaria@ssvpbrasil.org.br - www.ssvpbrasil.org.br